PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR ESCRIVÃO PARMA

PROJETO DE LEI Nº_____/2023

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO FORTUNATO PERDONCINI".

O Vereador que o presente subscreve, no uso das atribuições a ele conferidas pelo Artigo 107, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis c/c a Lei Municipal n. 2484/2009, submete à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO FORTUNATO PERDONCINI, inscrito no CNPJ nº 45.971.399/0001-96, com sede na Avenida Vani Borges de Macedo, n° 1879, Residencial Fortunato Perdoncini, nesta cidade, devidamente registrada no Cartório de Serviço e Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil Das Pessoas Jurídicas protocolizada sob nº 10.742, REGISTRADO NO LIVRO A - 170 sob o nº 13.700/1, na data 22/03/2022, no Município de Campo Mourão - Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 24, de Abril, de 2023.

Assinado digitalmente por:
DEVANILDO PARMA BASSI
Vereador
650.968.949-91
24/04/2023 15:20:24
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Escrivão Parma
Vereador – PSD

VEREADOR ESCRIVÃO PARMA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/04/2023 15:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6446c87b12e07.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR ESCRIVÃO PARMA

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº _____/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores, e
Senhoras Vereadoras

A Associação dos Moradores do Conjunto Fortunato Perdoncini desempenha um papel importante na comunidade local, promovendo ações que visam o bem-estar dos moradores, a preservação do meio ambiente, o desenvolvimento social e cultural, dentre outras iniciativas relevantes.

Essa associação é formada por cidadãos que se preocupam com a qualidade de vida dos moradores do Conjunto Fortunato Perdoncini, buscando soluções para as demandas da comunidade e contribuindo para a construção de um ambiente mais harmonioso e saudável.

Ao ser declarado de utilidade pública, a Associação dos Moradores do Conjunto Fortunato Perdoncini receberá uma série de benefícios, como acesso a recursos públicos.

Dessa forma, a declaração de utilidade pública da Associação dos Moradores do Conjunto Fortunato Perdoncini se faz necessária, tendo em vista o importante trabalho que ela realiza na comunidade local, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico e cultural da região.

Cabe destacar que a presente matéria é de relevante valor social e de interesse público, por conta disso submetemos o Presente Projeto à elevada apreciação dos nobres Vereadores, conto com o apoio de todos os meus pares após regular tramitação, seja a final deliberada e aprovada na devida forma.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 24, de Abril, de 2023.

Assinado digitalmente por:
DEVANILDO PARMA BASSI
Vereador
650.968.949-91
24/04/2023 15:20:49
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Escrivão Parma
Vereador – PSD

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/04/2023 15:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6446c87b12e07.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
45.971.399/0001-96 **MATRIZ**		**18/01/2022**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS MORADORES DO CONJUNTO FORTUNATO PERDONCINI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV VANI BORGES DE MACEDO	**1879**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.307-008	**RESIDENCIAL FORTUNATO PERDONCINI**	**CAMPO MOURAO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JOSIMARACHOMA@GMAIL.COM	**(44) 9889-8390**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/01/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/01/2023** às **15:15:16** (data e hora de Brasília).

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E P J E PROTESTO
1º OFICIO

ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO FORTUNATO PERDONCINI

2ª Alteração estatutária

Capítulo I
Denominação, Sede, Finalidade e Duração

Art.1º - A **Associação dos Moradores do Conjunto Fortunato Perdoncini I**, com sede provisória na avenida VANI BORGES DE MACEDO N.1879 CEP: 87307008 Conjunto Fortunato Perdoncini , nesta cidade e comarca de Campo Mourão – Estado do Paraná, uma Associação Civil sem fins econômicos, políticos, partidários ou religiosos e com personalidade jurídica própria e distinta de seus associados e com prazo indeterminado de duração.

Art.2º - A **Associação dos Moradores do Conjunto Fortunato Perdoncini** tem por finalidade:

a) Promover e contribuir para a formação e desenvolvimento de vida comunitária dos moradores da Associação;
b) Representar os moradores da associação em suas reivindicações junto aos poderes constituídos;
c) Promover e contribuir para o desenvolvimento humano,cultural,social, econômico e bem-estar da comunidade;
d) Receber e administrar recursos de qualquer espécie e de qualquer natureza;
e) Colaborar com poderes públicos, conselhos e outras entidades existentes na comunidade, dando-lhe conhecimento dos problemas na vila, pleiteando as respectivas soluções.
f) Desenvolver trabalho com a criança,adolescente e idoso proporcionando-lhes uma melhor qualidade de vida;
g) Desenvolver cursos de alfabetização e cursos de capacitação aos Jovens e aos idosos
h)Desenvolver atividades esportivas;
i)Administrar Jornal, Rádio Comunitária, pagina internet, sites, blogs e demais informativos.
j)Administrar Barracão Comunitário, Quadra de Esportes, Campo de Futebol, UBS Comunitária, Creche Comunitária, Casa de Idosos, Casa Lares, etc;
k) ***Promover atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer ao Idoso, de acordo com o previsto no Estatuto do Idoso - Lei federal n.º 10.741/03 e na Resolução Municipal n.º 01/2018 e outros dispositivos que disciplinam o atendimento ao idoso na área de abrangência da entidade;***
l) ***A associação fornecerá alimentação aos associados e atendidos pelos projetos nos dias de execução do objeto dos convênios e da prestação de serviços através de doações, recebimentos de programas governamentais nas três esferas federal, estadual, municipal e entidades não governamentais ou privadas,***

m) A associação irá dirigir incentivar e auxiliar a prática de atividades que contribuam para melhoria da qualidade de vida do público atendido, através de programas de geração de renda, capacitação e cursos de qualificação e aprendizado, inclusive com outras entidades organizadas nas modalidades sociais, esportivas, físicas, culturais, recreativas e de lazer,

n) A Associação de Moradores do Conjunto Fortunato Perdoncini, não faz distinção alguma quanta origem, sexo, idade e quaisquer formas de discriminação segundo o Art. 5º da Constituição da Republica Federativa do Brasil;

Adriana Aparecida Pereira
Simone Ferreira de Araújo. Vald. Jurnori
Fátima Luciane de Souza Maeli dos S Bonfim
Sabrina Apª. da Silva. Fatima Cap Silva
Julio Cesar da Silva Selma Pereira

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E P. J. E PROTESTO
1º OFICIO

o) ***Estabelecer convênios, acordos ou contratos com outros organismos e entidades, sempre objetivando o interesse da associação;***

p) A Associação será regida pelas normas que visem objetivos de promoção das atividades e finalidade de relevância pública e social, devendo sua escrituração financeira, fiscal e contábil a serem realizadas de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com às Normas Brasileira de Contabilidade.

Art.3º - A Associação poderá ser designada por uma Sigla, sendo a entidade máxima de representação, reivindicação, coordenação e defesa dos interesses gerais dos moradores da Região por ela representada.

Art.4º - Serão admitidos no quadro social, a critério da diretoria todos os moradores homens e mulheres, proprietários ou não de imóveis situados dentro da área da abrangência sem limitações de área desde que dentro Conjunto Residencial Fortunado Perdonini I, conforme o mapa oficial do Município.

Capítulo II
Da Classificação, dos Deveres e dos Direitos dos Associados

Art.5º -A Associação, contará com um numero ilimitado de associados, podendo filiar-se somente maiores de 16 (dezesseis) anos, distinguidos em quatro categorias:

a) Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação;
b) Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
c) Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade;
d) Associados Contribuintes: os que contribuem mensalmente.

Capítulo III
Deveres dos Associados

Art.6º -São Deveres dos Associados:

a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
b) Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral; Noeli dos S Bonfim
c) Zelar pelo bom nome da Associação;
d) Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
e) Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
f)Comparecer por ocasião das eleições;
g) Votar por ocasião das eleições;
h) Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.

Parágrafo único - É dever de o associado contribuir pontualmente com as contribuições associativas, desde que fixado por procedimento legal, mediante assembléia.

Art.7º- São direitos somente dos associados quites com suas obrigações sociais:

a)Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
b) Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto;
c) Recorrer á Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal;

Simone Ferreira de Araújo. Valdir Junior
Adriana Aparecida da Silva
Fátima Luciane de Souza Fátima Cap V Silva
Sabrina Apª da Silva.
Julio Cesar da Silva [illegible] [illegible]

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E P J E PROTESTO
1º OFICIO

CAPÍTULO IV
Da Admissão, da Demissão, da Exclusão dos associados

Art.8º - A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá obrigatoriamente residir na área de abrangência da associação, preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

a) Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;
b) Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
c) Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
d) Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art.9º -É direito de o associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretária da Associação seu pedido de demissão.

Art.10º-A exclusão do associado se dará nas seguintes questões;

a) Grave violação do estatuto, mediante procedimento garantido a ampla defesa e contraditório;
b) Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;
c) Atividades que contrariem decisões de Assembléias;
d)Desvio dos bons costumes;
f) Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
g)Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;
h) O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu debito junto à tesouraria da Associação.

Parágrafo único - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso a Assembléia Geral.

Capitulo V
Estrutura e competência dos Órgãos que administram a Associação

Art.11º - A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

a) Diretoria Executiva
b) Conselho Fiscal
c) Assembléia Geral

Art.12º - À Diretoria Executiva compete zelar pelos interesses da Associação, e será composta dos seguintes cargos:

- **Presidente;**
- **Vice-presidente;**
- **1º Secretário;**
- **2º Secretário;**

Adriana Aparecida da Silva
Noeli dos S Bonfim
volta ao mesmo
Simone Ferreira de Araújo. Mesmo do Retrato
Fátima Luciane de Souza Fatima Ap. V Silva
Sabrina Ap. da Silva
Paulo Cesar da Silva

- 1º Tesoureiro;
- 2º Tesoureiro;
- Conselho Fiscal

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PROTESTO
1º OFICIO

Art.13º - À Diretoria Executiva compete:

a) Criar departamentos ou comissões quantas forem necessárias para o desenvolvimento do trabalho junto à comunidade.
b) Os cargos acima referidos, segundo as necessidades da Comunidade, serão ocupados por associados indicados pela diretoria e referendados pela Assembléia Geral.
c) Resolver os casos omissos e propor à Assembléia Geral as modificações que se fizerem necessárias no Estatuto.
d) Os cargos da diretoria serão providos por Associados residentes na área determinada por este estatuto.
f) Convocar a Assembléia Geral Ordinária uma vez por ano, com convocação no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência para prestação de contas e apresentação do relatório de atividades.
g) Convocar a Assembléia Geral Extraordinária quando necessário para resolver casos omissos, para reformulação do Estatuto, ou substituição de cargos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
h) Ficará a critério da diretoria a fixação de uma taxa em dinheiro para a utilização da sede para fins particulares dos associados, desde que não tenha fins lucrativos para o usuário, nem que envolva a Associação em entidades que contrariam o estatuto.
i) Apresentar balanço das atividades realizadas em seu mandato, por ocasião da transmissão de cargos.
j) Comunicar por escrito o afastamento de membros da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, no prazo mínimo de sete dias, solicitando sua substituição Legal.
k) Convocar a Assembléia Geral sempre que houver necessidades.

Art.14º - Compete ao **Presidente**:

a) Convocar, presidir e encerrar as sessões da diretoria e Assembléia Geral;
b) Anunciar a ordem do dia e os assuntos a discutir
c) Procurar por todos os meios fazer discutir os assuntos não passando a outro sem ser o anterior aprovado ou não.
d) Conceder, negar ou retirar a palavra do Associado que desviar o assunto em pauta ou pretender tumultuar a sessão.
e) Zelar pela fiel execução, do estatuto, regulamentos e resoluções aprovadas;
f) Providenciar para que todos os cargos efetivos e de confiança estejam preenchidos;
g) Assinar todas as autorizações de gastos, retiradas bancárias, recibos e correspondências da Associação;
h) Rubricar todos os livros da Associação;
i) Representar a Associação, ou fazer-se representar em todas as solenidades a que for convidado.
j) Solucionar os casos de urgência submetendo-os a aprovação da diretoria;
l) Apresentar anualmente à Assembléia Geral, relatórios das atividades e prestações de contas;
m) Convocar o conselho fiscal quando julgar necessário.
n) Representar, ativa, passiva, judicial e extra judicialmente a entidade.

Parágrafo Único: Ao Vice-Presidente compete substituir o presidente em seus impedimentos e assessorá-lo em todas as realizações.

Art.15º-Compete ao **1º Secretário**: Adriana Aparecida da Silva Maeli dos Santos Bonfim

a) Substituir a Vice-presidente nos seus impedimentos Ramona Ferreira de Araújo. Valdir Ramos
Fátima Luciane de Souza Fátima Aps V Silva
Sabrina Ap. da Silva.
Jeuda Lucas do Silva Maria de Fátima

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E P. J. E PROTESTO
1º OFICIO

b) Ter sob guarda e responsabilidade todos os livros da Associação, exceto os que estiverem em uso da Tesouraria;
c) Secretariar e redigir as atas de todas as reuniões de diretoria, da Assembléia Geral e de todas as Reuniões apresentando-as ao final, para que sejam apreciadas, aprovadas ou não;
d) Ler nas reuniões da diretoria toda a correspondência enviada e recebida pela Associação;
e) Redigir a correspondência solicitada pelos diretores fornecendo os dados respectivos;
f) Assinar com o presidente as correspondências da Associação, quando necessário;
g) Oficializar no prazo de 48 horas aos associados que forem desligados, suspensos ou nomeados para qualquer cargo ou comissão;
h) Entregar a secretaria a seu sucessor com minucioso relatório e inventário de tudo quanto pertencer à mesma.

Parágrafo Único: Compete ao 2º secretário, substituir o 1º secretario nos seus impedimentos e auxiliá-lo em todas as atividades afins.

Art.16º - Compete ao **1º Tesoureiro**:

a) Ter sob sua guarda e responsabilidade o Patrimônio da Associação
b) Arrecadar fundos, e contribuições e demais rendas da Associação, assinando os respectivos recibos;
c) Assinar com o presidente, os cheques e demais papéis relativos ao movimento de valores;
d) Ter sob sua guarda o livro caixa
e) Elaborar o Balanço anual e os inventários patrimoniais
f) Fazer os pagamentos autorizados pela diretoria
g) Apresentar anualmente ou em caráter extraordinário os documentos hábeis para a presidência da Associação;

Parágrafo Único: Compete ao 2º tesoureiro substituir o 1º tesoureiro nos seus impedimentos e auxiliá-lo em todas as atividades afins.

Art.17º - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, tendo presidente, Vice-Presidente e secretário, todos eleitos pela Assembléia Geral, juntamente com a Diretoria Executiva, onde o membro suplente quando assumir ocupará o cargo vago, e com igual tempo de gestão.

Art.18º - O Conselho Fiscal tem o encargo de: Noeli dos S Bonfim

a) Examinar os balancetes bem como o balanço anual e emitir pareceres a respeito;
b) Fiscalizar os atos da diretoria e da tesouraria
c) Estudar e opinar sobre a situação financeira da Associação;
d) Reunir-se bimestralmente em caráter ordinário e extraordinário por convocação de seu presidente, da diretoria ou por solicitação da maioria simples de seus membros;
e) As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos de seus membros presentes e registradas em livro atas;
f) Se o Conselho Fiscal não der cumprimento as suas obrigações a diretoria poderá tomar as providências cabíveis;
g) Ao presidente do Conselho Fiscal cabe escolher um secretário entre seus membros;

Art.19º - A Assembléia é o órgão soberano da Associação e compõe-se de todos os Associados, em gozo dos seus direitos estatutários, sendo soberana em suas decisões, a qual compete:

Simone Ferreira de Araujo. Valdir Junior
Adriana Aparecida da Silva
Fátima Luciane de Souza Fatima Ap V Silva
Sabrina Apª. da Silva
Junior Leon da Silva [illegible] Ap Bolte

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E P. J. E PROTESTO
1º OFICIO

a) Cumprir o que prescreve este estatuto;
b) Fixar contribuições dos associados;

c)Reformar o estatuto sem alterar as finalidades principais da Associação;

d)Resolver quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação dos artigos, letras ou parágrafos deste estatuto, bem como os casos omissos;

Art.20º - A Assembléia Geral será convocada para as deliberações a que se referem os dispositivos do Código Civil, sendo exigido o voto de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

1º - Ordinária:

a) Será realizada a Assembléia Geral Ordinária uma vez por ano, com convocação no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência para prestação de contas e apresentação do relatório de atividades por determinação do presidente ou seu substitutivo Legal, em editais fixados fora da Associação, para conhecimento geral da Comunidade;

2º - Extraordinária:

a)Será realizada a Assembléias Geral Extraordinária quando necessário por solicitação de 1/5 (um quinto) dos Associados, em dia com suas obrigações pecuniárias, para resolver casos omissos, para reformulação do Estatuto, ou substituição de cargos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
b) Para resolver em grau de recursos os casos de suspensão e expulsão.
c) Nos editais deverão constar além do local e hora, os motivos que determinam à convocação da Assembléia. Não podendo esta deliberar sobre assunto que não constem do edital respectivo.

Capítulo VI
Das Eleições

Art.21º - Os critérios e normas da eleição serão formulados pela comissão eleitoral e aprovados em Assembléia Geral, convocada especialmente para tal fim.

Art.22º - As eleições para a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal serão realizadas a cada 04 (quatro) anos em Assembleia Geral Ordinária, sempre por voto secreto, ou por aclamação, caso não haja concorrentes. Sendo permitida à reeleição total ou parcial dos membros.

Art.23º - Todos os associados com maioridade civil, quites com suas obrigações estatutárias poderão ser candidatos a cargo eletivo.

Art.24º - A entrega de chapas para a eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, deverá ser apresentadas na Assembléia convocada especificamente para este fim.

Naeli dos S Bonfim

Capítulo VII
Dos Departamentos ou Comissões

Art.25º - A Associação poderá permitir a criação de departamentos ou comissões filiadas a ela, visando aprimorar o atendimento das suas finalidades, conforme as necessidades sentidas.

Simone Ferreira de Araújo. Valdir Junior
J. Adriana Aparecida da Silva
Fátima Luciane de Souza Fátima Ap. Silva
Sabrina Ap. da Silva
Pedro Cesar da Silva Jeane Ap. Bett

Art.26º - Os diretores ou coordenadores dos departamentos ou comissões serão indicados pela diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art.27º - Os departamentos ou comissões serão cargos de confiança do presidente da Associação.

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E P. J. E PROTESTO
1º OFICIO

Capítulo VIII
Dos Bens Patrimoniais e dos Recursos

Art.28º - O Patrimônio da Associação é constituído:

a) Dos bens móveis e imóveis que possuir e vier possuir,***móveis, utensílios, material desportivo, numerários, créditos e outros bens ou valores que lhe venham a ser incorporados em qualquer título.***
b) Das contribuições dos associados
c) Das subvenções, legados, donativos e outros;
d) Das vendas patrimoniais;
d) Dos resultados das atividades sociais.
Paragrafo único. A Assembléia Geral especificamente convocada poderá decidir pela dissolução da Associação, e os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no Estado do Paraná, devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social do respectivo município.

Art.29º - Os saldos apurados no fim de cada exercício serão depositados em Conta Bancária, e poderão ser aplicados a critério da diretoria.

Capítulo IX
Da Reforma Estatutária e da Dissolução

Art.30º - O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes quites com suas obrigações sociais, nos termos da Lei.

Art.31º -A Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

a) em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;
b) em segunda chamada, meia hora após a primeira, com um terços dos associados;

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes,serão destinados a outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos Órgãos Públicos.

Adriana Aparecida da Silva Noeli dos S Bonfim

Capítulo X
Das Disposições Gerais

Simone Ferreira de Araujo
Silvia Apª Roberto Valdir Junior
Fátima Luciane de Souza Fatima Apª V Silva
Sabrina Apª da Silva
Julio Cesar da Silva

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E P.J. E PROTESTO
1º OFICIO

Art.32º - No caso de demissão Coletiva da Diretoria executiva assumirá a direção da Associação, a Federação a qual ela for filiada e que convocará Assembléia Geral para eleição da Nova diretoria no prazo de 30 dias.

Art.33º - Qualquer um dos cargos que vagarem por qualquer tempo será provido por nomeação da diretoria Executiva, referendados pela Assembléia Geral.

Art.34º - A Associação é representada judicial ou extra judicialmente ativa e passivamente por seu presidente ou substituto legal.

Art.35º - Nenhum membro da Associação, ou Associado, responderá por qualquer divida da entidade, nem mesmo subsidiariamente, exceto presidente e tesoureiro, na forma da Lei, restrita, tal responsabilidade às disposições do presente estatuto.

Art.36º - Os nomes dos Associados fundadores são constantes no livro de ata.

Art.37º - Para que a Associação seja dissolvida, é necessário que votem à maioria absoluta dos associados, em pleno gozo de seus direitos sociais, por Assembléia Geral, convocada especificamente para este fim.

Art.38º - Em caso de dissolução da Associação, o voto do presidente e levado em consideração com os demais associados.

Art.39º - Durante o termo de posse para a passagem de poderes, deverão ser apresentados os demonstrativos gerais da tesouraria e um relatório da gestão finda.

Art.40º - Todos os Associados terão acesso ao Estatuto da Associação.

Art.41º - Poderá a Associação promover sessões festivas, sem beneficiar a qualquer dirigente.

Art.42º - Qualquer membro da diretoria ou Conselho Fiscal que deixar de comparecer por três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, sem justificar por escrito sua ausência será substituído em seu cargo.

Capítulo XI
Das Disposições Transitórias

Art.43º - As medidas transitórias que se fizerem necessárias serão tomadas pela diretoria e pelo Conselho Fiscal, conforme o caso devendo, os avisos serem fixados no quadro respectivo em local visível, até novas disposições as revogarem.

Art.44º - A Entidade aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art.45º - A Entidade não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou títulos, a seus diretores, conselheiros, associados, instituídos, benfeitores ou equivalente.

Art.46º - A Entidade é sem fins econômicos e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art.47º - O Presente estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral, revogando-se as disposições em contrário.

Simone Ferreira de Araujo. Valdi Junior
Fátima Luciane de Souza Fátima Ap. Silva
Sabrina Ap.ª da Silva. Noeli dos S. Bonfim
Julio Cesar da Silva Adriana Aparecida da Silva

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO FORTUNATO PERDONCINI

Av. Vani Borges de Macedo, 1879 – CEP 87307-008 - CJ Fortunato Perdoncini Campo Mourão –PR.

Art.48º - Os associados nomeiam e constituem o foro e comarca de Campo Mourão – Estado do Paraná, para dirimirem quaisquer duvidas do presente instrumento.

Campo Mourão – Pr., 24 de abril de 2021.

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E P. J. E PROTESTO 1º OFICIO

Presidente **Selma aparecida batista** **CPF:036.940.009-76 rg:7384331-6**	Selma Ap Batista
Vice-Presidente **NOELI DOS SANTOS BOMFIM** **CPF:020456869-22 RG:6390234-9**	Noeli dos S Bomfim
1º Secretario **Valdir Alves de oliveira Junior** **CPF:076.700.269.-52 rg:11.053.016-1**	Valdi Alves de Oliveira Junior
2º Secretario **Julio Cesar da silva** **CPF:009.635.449-69 rg:9.135.326**	Julio Cesar da Silva
1º Tesoureiro **ADRIANA APARECIDA DA SILVA** **CPF:065704419-90 RG:8475612-1**	Adriana Aparecida Silva
2º Tesoureiro **FATIMA LUCIANE DE SOUZA** **CPF:883550049-49 RG:6091821-0**	Fátima Luciane de Souza
Conselho Fiscal	
SIMONE FERREIRA DE ARAUJOCPF:022462159-94 RG:7358788-3	Simone Ferreira de Araujo.
Fátima Aparecida Vidal **CPF:185855678-30 rg:1448678-3**	Fatima Ap Vidal
Sabrina aparecida da silva **CPF:062182959-58 rg:9747708-6**	Sabrina Apª. da Silva.

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CNPJ:78.190.337/0001-04

ROSIMERY KFFURI - Oficial

CPF:089.191.199-53

AV CAP ÍNDIO BANDEIRA 1400 - 4º ANDAR - Comarca de CAMPO MOURAO - PR - CEP:87300-005

Fone:044 3523-2677

CERTIFICO E DOU FÉ QUE O PRESENTE TÍTULO/DOCUMENTO FOI PROTOCOLADO SOB Nº 10.742 - AVERBADO NO LIVRO A-170, SOB Nº 13.700/1 nesta data

CAMPO MOURAO, 22/03/2022 Selo F769M.4AqdH.rZHyO-IPxeW.J4v9r

( ) ROSIMERY KFFURI - OFICIAL

( ) CARLA KFFURI NUNES - FUNCIONÁRIA AUTORIZADA

(✓) CARLOS EDUARDO VALENTIN WARMLING - ESCREVENTE SUBSTITUTO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PROTESTO
1º OFICIO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 8565
Registrado sob Nº 11527
Campo Mourão-PR, 27/04/2018
Rosimery Kffuri
TITULAR
CARLITA KFFURI
CARLA KFFURI
ESCREVENTES AUTORIZADOS

ATA Assembleia geral ordinária Associação de Moradores Conjunto Fortunato Perdoncini.

Aos dias quinze de abril do ano de dois mil e dezoito as 16:00h reunirão os moradores do Conjunto Fortunato Perdoncini no Barracão Comunitário Conjunto Fortunato Perdoncini sito a Rua Deputado Armando Queiroz Ribas, nº 1211,B, em Assembléia geral ordinária da **Associação de Moradores do Conjunto Fortunato Perdoncini** para eleição da nova diretoria 2018/2020.
A assembleia começou as 16:00hs conforme edital de convocação do dia 23/03/2018 coordenada pala primeira secretária da diretoria 2016/2018; **Geisiane Jessica dos Santos Nascimento** com a participação dos moradores. Após a votação com o seguinte resultado 42 votos sim na chapa 01 Unidos Pelo Fortunato 00 não 00 brancos e 00 nulos.

Encerrada a votação as 18:00hs a diretoria eleita que logo após a votação em seguida tomou posse ficou assim formada.

REGISTRO DE TÍT. E DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO

Presidente **Simone Pereira da Silva** CPF 306.415.628-45

Vice Presidente **Glaucia Nascimento da Silva** CPF 077.732.359-10

1º Secretario **Rafael Junior da Silva Almeida** CPF 064.864.749-80

2º Secretario **Ana Thais Vaz da Silva** CPF 089.296.659-93

1º Tesoureiro **Daiane Maria Gouveia** CPF 073.990.059-58

2º Tesoureiro **Silvana aparecida Cordeiro** CPF 035.857.629-64

Conselho Fiscal

Sibele Ferreira Wencel RG 7.380.341-0

Monique Ferreira Luz RG 14.316.622-8

Sonia Vitalino Pereira CPF 060.213.059-06

Após o encerramento da assembleia geral ordinária falou aos presentes **Simone Pereira da Silva** presidente eleita Simone agradeceu a confiança nela e na diretoria depositada prometendo a trabalhar em prol de todos os moradores do Conjunto Fortunato Perdoncini.

Sem nada mais a registrar eu **Geisiane Jessica dos Santos Nascimento** Adoc lavrei a presente **ATA** que vai assinada por mim e os novos membros da diretoria eleita.

Simone P. da Silva Geisiane Jessica dos Santos
Ana Thais Vaz da Silva Sonia Vitalino Pereira
Daiane Maria Gouveia Monique Ferreira Luz
Silvana A.P. Cordeiro Sibele Ferreira Wencel
Rafael J. da S. Almeida

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO FORTUNADO PERDONCINI I – CAMPO MOURÃO – PR. APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL.

Aos treze dias do mês de março de 2016, às 09h00min horas, na Rua Deputado Armando Queiroz Ribas, nº 1211-B, Salão Social, ***Conjunto Fortunato Perdoncini I***, nesta cidade e comarca de Campo Mourão – Paraná reuniu as pessoas que assinaram a lista de presença, com o objetivo de constituir uma associação de moradores do bairro. Em seguida, as pessoas presentes escolheram o nome de **Vilmar João Silveira**, para presidir a reunião e a mim, **Simone Pereira da Silva**, para secretariar os trabalhos. Aberto os trabalhos, o Presidente fez a leitura da pauta da reunião, contendo os seguintes assuntos: **a)** Fundação da associação, **b)** Aprovação do Estatuto; **c)** Eleição e Posse dos Administradores; **d)** Assuntos gerais. Após a leitura da pauta, foi formulada a proposta de constituição da **Associação de Moradores do Conjunto Fortunato Perdoncini I**, sem fins econômicos, bem como do endereço da sua localização, que mereceu a aprovação unânime dos presentes. Dando prosseguimento aos trabalhos, foi feita a leitura do estatuto artigo por artigo, havendo a discussão e explicação, que foi aprovado, por unanimidade. A seguir, foi procedida a eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. Onde se escreveram duas chapas, sendo a **Chapa 01 – Atitude e Consciência Social** e a **Chapa 02 – Trabalho, Dignidade e Perseverança**. Realizado a eleição, onde 269 – duzentos e sessenta e nove – moradores do bairro votaram, ficando assim a eleição: Chapa 01 – 99 votos, Chapa 02 – 167 votos e 03 votos nulos. Desta forma foi declarado vencedor a Chapa 02, assim composta:

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE:	MARCOS ANTONIO BUENO
VICE-PRESIDENTE:	VILMAR JOÃO SILVEIRA
1º SECRETÁRIO:	SIMONE PEREIRA DA SILVA
2º SECRETÁRIO:	TIAGO VIEIRA LOPES
1º TESOUREIRO:	RAPHAEL RUIZ RODRIGUES
2º TESOUREIRO:	MOISES ANTONIO DOS SANTOS

CONSELHO FISCAL – TITULAR

PRESIDENTE:	ANTONIO DONIZETE LEMES
VICE-PRESIDENTE:	ROBSON DELFINO CAMPELLO
SECRETÁRIO:	GEISIANE JESSICA DOS SANTOS DO NASCIMENTO

CONSELHO FISCAL – SUPLENTES

1º SUPLENTE:	CATARINA MENDES DE LARA SILVEIRA
2º SUPLENTE:	VALTER ASSIS DE OLIVEIRA
3º SUPLENTE:	KEITI MICHELI BOROSKI

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E P J E PROTESTO 1º OFÍCIO

Em não havendo recurso, foi homologado a vencedora a **Chapa 02 – Trabalho, Dignidade e Perseverança** e passou a posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, informando a duração do mandato de 02 anos, com início em **13/03/2016 e termino para 13/03/2018**. Deixado a palavra livre o Presidente eleito Marcos Antônio Bueno, fez uso, agradecendo a oportunidade de poder comandar a entidade, dizendo que todos os membros irão trabalhar incansavelmente para organizar e ampliar as melhorias e conquistas deste novo bairro. Nada mais havendo, o Presidente agradeceu a participação de todos os presentes e deu por encerrados os trabalhos da assembleia, da qual eu, Simone Pereira da Silva, secretária, lavrei e assinei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada pelo Presidente dos trabalhos.

Vilmar João Silveira
Presidente da Assembléia

Simone P. da Silva

Simone Pereira da Silva
Secretária da Assembléia

Secretária da Assembléia

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO FORTUNADO PERDONCINI I – CAMPO MOURÃO - PARANÁ

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E P J E PROTESTO 1º OFICIO

GESTÃO 2016 - 2018

De conformidade com o resultado da eleição ocorrida na Assembleia Geral da **Associação dos Moradores do Conjunto Fortunado Perdoncini I**, em Campo Mourão – Pr., realizada no dia 13/03/2016, tomam posse os membros eleitos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, para um mandato de 2 (dois) anos, a partir de 13/03/2016 a 13/03/2018, conforme relacionados abaixo:

DIRETORIA EXECUTIVA

CARGO	NOME	ASSINATURA
PRESIDENTE	MARCOS ANTONIO BUENO	
VICE-PRESIDENTE	VILMAR JOÃO SILVEIRA	
1º SECRETÁRIO	SIMONE PEREIRA DA SILVA	
2º SECRETÁRIO	TIAGO VIEIRA LOPES	
1º TESOUREIRO	RAPHAEL RUIZ RODRIGUES	
2º TESOUREIRO	MOISES ANTONIO DOS SANTOS	

CONSELHO FISCAL – TITULAR

CARGO	NOME	ASSINATURA
PRESIDENTE	ANTONIO DONIZETE LEMES	
VICE-PRESIDENTE	ROBSON DELFINO CAMPELLO	
SECRETÁRIO	GEISIANE JESSICA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	

CONSELHO FISCAL – SUPLENTES

CARGO	NOME	ASSINATURA
1º SUPLENTE	CATARINA MENDES DE LARA SILVEIRA	
2º SUPLENTE	VALTER ASSIS DE OLIVEIRA	
3º SUPLENTE	KEITI MICHELI BOROSKI	

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CNPJ:78.190.337/0001-04

ROSIMERY KFFURI - Oficial

CPF:089.191.199-53

AV CAP ÍNDIO BANDEIRA 1400 - 4° ANDAR - Comarca de CAMPO MOURAO - PR - CEP:87300-005

Fone:044 3523-2677

CERTIFICO E DOU FÉ QUE O PRESENTE TÍTULO/DOCUMENTO FOI PROTOCOLADO SOB Nº 10.642 - REGISTRADO NO LIVRO A-169, SOB Nº 13.600 nesta data CAMPO MOURAO, 18/01/2022 Selo F769M.4AqdH.rZryO-IPWEd.J4v9b

( ) ROSIMERY KFFURI - OFICIAL

( ) CARLITA KFFURI - FUNCIONARIA JURAMENTADA

(X) CARLA KFFURI NUNES - FUNCIONARIA HOMOLOGADA

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E P J E PROTESTO
1º OFÍCIO

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO FORTUNATO PERDONCINI



Av. Vani Borges de Macedo, 1879 – CEP -87300 074 - Fone – 44 998898390 – E-mail – selmabatista123cm@gmail.com – CJ Fortunato Perdoncini – Campo Mourão - PR

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E P. J. E PROTESTO 1º OFICIO

Ata da Assembleia Geral Extraordinária conforme Edital de Convocação visando: **a)** Eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal, **Gestão 2021-2024**, **b)** Alteração do Estatuto da Associação de Moradores do Conjunto Fortunato Perdoncini, **c)** Outros assuntos de interesse da Entidade.

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de 2021, reuniram-se os moradores do Conjunto Fortunato Perdoncini, na Rua Vani Borges de Macedo, 1879, para realizarem a Assembleia Geral Extraordinária de Eleição. Dando início aos trabalhos foi apresentada a única chapa inscrita: A união faz a força, colocado em discussão, todos os presentes votaram favoráveis a única chapa inscrita, passando a ficar assim constituída a diretoria, **Presidente SELMA APARECIDA BATISTA** CPF 036.940.009-76, RG 7.384.331-6, **Vice Presidente Luceni luzia Boquai** CPF 037.707.309-17, RG 8.593.958-0, **1º Secretario Valdir Alves de Oliveira Junior** CPF 076.700.269-52, RG 11.053.016-1, **2º Secretário Júlio Cesar da Silva** CPF 009.635.449-69 RG 9.135.326, **1ª Tesoureira – Marli Fátima dos Santos** CPF 009.882.779-05, RG 78.166.28-64, **2º Tesoureiro Vanessa Fátima Rodrigues** CPF 011.724.579-80, RG 01.164.615-1, **Conselho Fiscal**: **Maria Leonice Campos dos Santos** CPF 045.278.599-91 RG 6.845.675-4, **Fátima Aparecida Vidal** CPF 185.855.678-30 RG 1.448.578-3 e **Sabrina Aparecida da Silva** CPF 062.182.959-58 RG 9.747.708-6. Eleita a chapa, o Senhor Líneo de Quadros entregou os livros da associação a nova Presidente Selma Aparecida Batista, que agradeceu o apoio de todos e disse que pretende fortalecer a associação para beneficiar os moradores da comunidade com parcerias através dos Governos Municipal, Estadual, Federal, associações, empresas públicas e privadas sempre objetivando trazer uma melhor qualidade de vida para os todos os moradores do Fortunato Perdoncini, e conta com a união de todos para fortalecer a Associação que representa as 824 famílias de moradores do conjunto, em ato continuo ao item b da pauta a Presidente colocou em discussão: item um, Alteração do endereço da entidade, que o vigente está no endereço da presidente anterior, que seja na Av. Vani Borges de Macedo, 1879 – CEP 87300-074 Conjunto Fortunato Perdoncini, item dois, da importância da entidade em atrair para seus quadros a pratica de atendimento aos idosos, consoante a necessidade demonstrada na comunidade do Fortunato Perdoncini com 824 casas e que parte da população são idosos, assim promove a indicação para análise e votação para inclusão no Estatuto a alteração visando dar atendimento também aos idosos conforme disciplina o Estatuto do Idoso e a Lei federal n.º 10.741/03, item três, constar no estatuto que a associação fornecerá alimentação aos associados e atendidos pelos projetos nos dias de execução do objeto dos convênios e da prestação de serviços através de doações, recebimentos de programas governamentais nas três esferas Federal, Estadual, Municipal e entidades não governamentais ou privadas, item quatro, incluir que a associação irá dirigir incentivar e auxiliar a prática de atividades que contribuam para melhoria da qualidade de vida do público atendido, através de programas de geração de renda, capacitação e cursos de qualificação e aprendizado, inclusive com outras entidades organizadas nas modalidades sociais, esportivas, físicas, culturais, recreativas e de lazer, item cinco, a Associação de Moradores do Conjunto Fortunato Perdoncini, não faz distinção alguma quanta origem, sexo, idade e quaisquer formas de discriminação segundo o Art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, item seis, Estabelecer convênios, acordos ou contratos com outros organismos e entidades, sempre objetivando o interesse da associação, item sete, A Associação será regida pelas normas que visem objetivos de promoção das atividades e finalidade de relevância pública e social, devendo sua escrituração financeira, fiscal e contábil a serem realizadas de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com às Normas Brasileira de Contabilidade.

Selma Apa Batista
Julio Cesar da Silva
Luceni Lo. Boquai
Sabrina Apª. da Silva.
Vanessa Fatima Rodrigues
Fatima A. Vidal Silva
Maria Leonice Campos dos Santos

Valdir Alves



Av. Vani Borges de Macedo, 1879 – CEP -87300 074 - Fone – 44 998898390 – E-mail – selmabatista123cm@gmail.com – CJ Fortunato Perdoncini – Campo Mourão - PR

Pois bem, deixado a palavra livre os membros da diretoria fizeram uso, dizendo da importância de atender todos da comunidade e em especial os idosos. Desta forma, após amplo debate, foi colocado em votação a inclusão das alterações estatutárias, a qual foram todas aprovadas por UNANIMIDADE, passando assim a constar no Estatuto da associação como objetivos e finalidades da entidade. A Presidente disse que com a união e colaboração de todos a entidade será participativa e fará a diferença na comunidade. Por fim, foram apresentados os relatórios de prestação de contas da atual diretoria, o qual se encerra a sua efetiva participação, sendo aprovado por unanimidade às contas e relatórios da entidade. Assim concluído analise e votação dos itens da reunião. Nada mais havendo a tratar, eu, Valdir Alves de Oliveira Junior, 1º Secretario, encerro a presente ata, que vai assinado por mim e todos os presentes para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Presidente SELMA APARECIDA BATISTA CPF 036.940.009-76, RG 7.384.331-6	Selma Ap. Batista
Vice Presidente Luceni luzia Boquai CPF 037.707.309-17, RG 8.593.958-0	Luceni Lo. Boquai
1º Secretario Valdir Alves de Oliveira Junior CPF 076.700.269-52, RG 11.053.016-1	Valdir Alves de Oliveira junior
2º Secretário Júlio Cesar da Silva CPF 009.635.449-69, RG 9.135.326	Julio Cesar da Silva
1ª Tesoureira – Marli Fátima dos Santos CPF 009.882.779-05, RG 78.166.28-64	Marli de Fatima Santos
2º Tesoureiro Vanessa Fátima Rodrigues CPF 011.724.579-80, RG 01.164.615-1	Vanessa Fatima Rodrigues
Conselho Fiscal	
Maria Leonice Campos dos Santos CPF 045.278.599-91, RG 6.845.675-4	Maria Leonice Campos dos Santos
Fátima Aparecida Vidal CPF 185.855.678-30, RG 1.448.578-3	Fatima Ap. V. Silva
Sabrina Aparecida da Silva CPF 062.182.959-58, RG 9.747.708-6	Sabrina Apº. da Silva

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PJ E PROTESTO 1º OFICIO

ADVOCACIA GARCIA
Carlos Augusto Garcia
OAB-72.148-PR

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CNPJ:78.190.337/0001-04

ROSIMERY KFFURI - Oficial

CPF:089.191.199-53

AV CAP ÍNDIO BANDEIRA 1400 - 4º ANDAR - Comarca de CAMPO MOURAO - PR - CEP:87300-005

Fone:044 3523-2677

CERTIFICO E DOU FÉ QUE O PRESENTE TÍTULO/DOCUMENTO FOI PROTOCOLADO SOB Nº 10.644 - REGISTRADO NO LIVRO A-169, SOB Nº 13.602 nesta data CAMPO MOURAO, 18/01/2022 Selo F769M.4AqdH.rZGyO-IPXe4.J4v9Y

( ) ROSIMERY KFFURI - OFICIAL

( ) CARLITA KFFURI - FUNCIONARIA JURAMENTADA

(X) CARLA KFFURI NUNES - FUNCIONARIA HOMOLOGADA

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PROTESTO
1º OFÍCIO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SELMA APARECIDA BATISTA
CPF: 036.940.009-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:03:09 do dia 01/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/07/2023.
Código de controle da certidão: **EA5A.2B41.6419.D04E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(logo da associação)

DECLARAÇÃO DE DEMOSTRAÇÃO

A Associação dos Moradores do Conjunto Fortunato Perdoncini, vem por meio dessa se comprometer em apresentar aos poderes Executivo e Legislativo anualmente a demonstração das receitas obtidas e despesas realizadas no período anterior, com comprovante da Certidão Liberatória do tribunal de Contas do Estado do Paraná, sem mais atesto e dou fé.

Campo Mourão, 29, de Março de 2023.

Selma Aparecida Batista

Presidente

Adriana Aparecida Silva

Fátima Luciane de Souza

Tesoureira

CNPJ: 45.971.399/0001-96

(Logo)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PROCESSO CRIMINAL DOS MEMBROS DA associação de moradores do Fortunato perdoncini de CAMPO MOURÃO.

Declara-se para os devidos fins, de que os membros da diretoria Associação dos Moradores do Conjunto Fortunato Perdoncini Constam como inexistente qualquer processo criminal tramitando ou julgado na justiça consoante o artigo 10, inciso IV da lei municipal n° 3402/2014, com sua redação dada pela Lei n° 3567/2015.

Campo Mourão, 29, de Março de 2023.

Selma Aparecida Batista
Presidente

CNPJ: 45.971.399/0001-96

logo

DECLARAÇAO DE ISENÇÃO DE REMUNERAÇÃO Á MEMBROS

Declara-se para os devidos fins que a Associação dos Moradores do Conjunto Fortunato Perdoncini, compromete-se com a finalidade desta associação e afirma não haver nenhuma bonificação, remuneração, vantagens ou lucros financeiros para qualquer de seus membros da diretoria executiva, do Conselho fiscal, conforme prevê em seu estatuto.

Campo Mourão, 29, de Março de 2023.

Selma Aparecida Batista
Presidente

logo

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE FUNCIONAMENTO

Declara-se para os devidos fins, de que a Associação dos Moradores do Conjunto Fortunato Perdoncini, está em efetivo exercício regular de funcionamento.

Campo Mourão, 29 de Março de 2023.

Selma Aparecida Batista
Presidente

CNPJ: 45.971.399/0001-96



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO FORTUNATO PERDONCINI

Campo Mourão – PR. 29 de março de 2023.

Ao

PODER LEGISLATIVO

CAMPO MOURÃO – PR.

Prezados (as) Senhores (as)

A Associação de Moradores do Conjunto Fortunato Perdoncini vem através desta apresentar o

- Realizamos a Festa relatório de atividades do ano de 2022:

- Aos sábados realizamos a Feirinha com barracas, para uso da população do bairro;

Comemorativa à PASCOA DAS CRIANÇAS com a distribuição de balas, doces e guloseimas para as crianças do Bairro;

- Realizamos a Festa comemorativa ao DIA DAS CRIANÇAS, com a distribuição de bolos, balas, sorvetes e brinquedos para o deleite das nossas crianças;

- Realizamos a FESTA DE NATAL com a distribuição de brinquedos, presentes. Pirulitos, doces, sorvetes e outras guloseimas para as nossas crianças;

- Disponibilizamos por um período Aulas de Karate para nossas Crianças;

- Participamos de Campanha da Dengue;

- Colaboramos com o Postinho de Saúde do Bairro em diversas Campanhas de Saúde.

- realizamos uma festa em comemoração a (1) ano de nossa feira livre no bairro.

Segue em anexo as fotos do nosso trabalho.

Atenciosamente

Selma Ap Batista 7384 331-6

Selma Aparecida Batista
Presidente
Contato 998898390

Av, Vani Borges de Macedo, 1879 – cep -87300 074 - fone – 44 998898390 - email – selmabatista123cm@gmail.com – Cjt Fortunato Perdoncini – Campo Mourão - Paraná

Segue em anexo as fotos do nosso trabalho.







ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO FORTUNATO PERDONCINI





Av, Vani Borges de Macedo, 1879 – cep -87300 074 - fone – 44 998898390 - email – selmabatista123cm@gmail.com – Cjt Fortunato Perdoncini – Campo Mourão - Paraná



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO FORTUNATO PERDONCINI





Av, Vani Borges de Macedo, 1879 – cep -87300 074 - fone – 44 998898390 - email – selmabatista123cm@gmail.com – Cjt Fortunato Perdoncini – Campo Mourão - Paraná



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO FORTUNATO PERDONCINI





Av, Vani Borges de Macedo, 1879 – cep -87300 074 - fone – 44 998898390 - email – selmabatista123cm@gmail.com – Cjt Fortunato Perdoncini – Campo Mourão - Paraná



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO FORTUNATO PERDONCINI





Av, Vani Borges de Macedo, 1879 – cep -87300 074 - fone – 44 998898390 - email – selmabatista123cm@gmail.com – Cjt Fortunato Perdoncini – Campo Mourão - Paraná



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO FORTUNATO PERDONCINI



Av, Vani Borges de Macedo, 1879 – cep -87300 074 - fone – 44 998898390 - email – selmabatista123cm@gmail.com – Cjt Fortunato Perdoncini – Campo Mourão - Paraná



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO FORTUNATO PERDONCINI



Av, Vani Borges de Macedo, 1879 – cep -87300 074 - fone – 44 998898390 - email – selmabatista123cm@gmail.com – Cjt Fortunato Perdoncini – Campo Mourão - Paraná



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO FORTUNATO PERDONCINI



Selma Aparecida Batista
Presidente
Contato 998898390

Av, Vani Borges de Macedo, 1879 – cep -87300 074 - fone – 44 998898390 - email – selmabatista123cm@gmail.com – Cjt Fortunato Perdoncini – Campo Mourão - Paraná